



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PORTARIA TRT5 N. 1450, de 27 de novembro de 2020 *

Autoriza as varas do trabalho de Candeias, Camaçari, Santo Amaro e Simões Filho a adotar a fase intermediária 1 de retomada das atividades presenciais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.GP.SG n. 26/2020, segundo o qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não editará ato próprio tratando da retomada das atividades presenciais, pois considera que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar seus planos de retomada, com observância das diretrizes estabelecidas na Resolução n. 322, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, podendo ainda valer-se dos estudos e normativos do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 12, de 9 de outubro de 2020, que institui normas e o Protocolo Geral de Medidas Sanitárias para a retomada gradual dos serviços presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pelo Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-crise no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, instituído pelo Ato GP TRT5 n. 0173, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as condições sanitárias e de atendimento de saúde, com base na evolução de casos novos, número de óbitos e ocupação hospitalar nas jurisdições, em conformidade com o Ato TRT5 GP/CR n. 012, de 9 de outubro de 2020; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no PROAD n. 4263/2020,

RESOLVE:

Art. 1º As jurisdições de Candeias, Camaçari, Santo Amaro e Simões Filho passam a adotar a fase intermediária 1, prevista no inciso II do art. 9º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 12, de 9 de outubro de 2020, a partir de 7 de dezembro de 2020, ficando autorizada a utilização das instalações físicas dos Fóruns para realização de audiências presenciais e semipresenciais.

Firmado por assinatura digital em 29/03/2021 15:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032902332027609.

Firmado por assinatura digital em 27/11/2020 18:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120112702314010570.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

§ 1º Deve ser observado na fase intermediária 1 o protocolo específico do Anexo I desta Portaria.

§ 2º As determinações contidas no Ato Conjunto GP/CR n. 12, de 2020, incluído o protocolo geral de medidas sanitárias de retomada, devem ser observadas, sem prejuízo do estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Compete ao Juiz Diretor do Fórum, nas jurisdições que possuam mais de uma vara do trabalho, coordenar a distribuição dos turnos e salas de audiências, localizadas no térreo de cada fórum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA NASCIMENTO ANDRADE

Desembargadora Presidente

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 27.11.2020, página 5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Ficam suspensos os efeitos desta norma no período de 06 a 30/03/2021, pela Portaria Conjunta 0002/2021, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA em 05.03.2021, páginas 3-4.*

*** Ficam suspensos os efeitos desta norma no período de 31/03 a 30/04/2021, pela Portaria Conjunta 0003/2021, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA em 26.03.2021, páginas 2-4.*

**** Ficam suspensos os efeitos desta norma no período de 1º/07 a 31/07/2021, pela Portaria Conjunta 0006/2021, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA em 29.06.2021, páginas 4-5.*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 29/03/2021 15:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032902332027609.

Firmado por assinatura digital em 27/11/2020 18:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120112702314010570.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ANEXO I - PROTOCOLO ESPECÍFICO

1. Local de atividades de audiências de instrução

- 1.1. Uso obrigatório e adequado de máscaras faciais para o acesso aos Fóruns.
- 1.2. Utilização da área apenas do andar térreo dos prédios, mantendo um sentido único de movimentação das pessoas.
- 1.3. Ao final de cada audiência de instrução as partes, testemunhas, advogados, procuradores e auxiliares da Justiça se dirigirão à saída, não sendo autorizado o contrafluxo.
- 1.4. Monitoramento por Agentes de Segurança do ambiente, de forma que qualquer pessoa com suspeita de sintomas do Covid-19 seja dirigida à área de isolamento para avaliação médica de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contato com outras pessoas.
- 1.5. Os dispensadores de álcool em gel serão posicionados em lugar visível e de fácil acesso e em quantidade suficiente para que se evite aglomerações.
- 1.6. A equipe de limpeza deve assegurar o abastecimento de todos os dispensadores do álcool em gel por meio de mapeamento dos locais instalados.
- 1.7. Utilização das cadeiras de espera, com distanciamento de, pelo menos, 1 m e de, pelo menos, 1 m na fila de entrada.
- 1.8. Implementação de local de orientação ao longo do trajeto até as salas de audiências, garantindo o distanciamento.
- 1.9. Distanciamento entre cadeiras nas salas de audiências de, no mínimo, 1 m.
- 1.10. Banheiros para uso público, masculino e feminino, que atende às partes e advogados, inclusive cadeirantes, no andar térreo com limpeza frequente.
- 1.11. Disponibilização de EPIs adequados às atividades para uso dos servidores e magistrados e termômetro para a medição de temperatura das pessoas na entrada do imóvel.
- 1.12. Disponibilização de ambiente para eventual descanso e realização de lanches rápidos de magistrados ou servidores, com o devido espaçamento, não sendo permitido uso de micro-ondas.

2. Higiene das mãos e etiqueta respiratória

- 2.1. Deverá ser observada a higienização frequente das mãos por meio da lavagem com sabão ou uso de álcool em gel 70%, evitando-se tocar na máscara de proteção facial e olhos.
- 2.2. Os servidores e magistrados deverão estar atentos à limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como canetas, celulares e fones de ouvido etc.
- 2.3. Recomenda-se o não compartilhamento de móveis e equipamentos entre servidores e,

Firmado por assinatura digital em 29/03/2021 15:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032902332027609.

Firmado por assinatura digital em 27/11/2020 18:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120112702314010570.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

quando inevitável, deve haver limpeza de mesas, cadeiras e acessórios previamente à troca de turnos, que deverá ocorrer de forma escalonada para que os colaboradores da limpeza possam realizar o serviço.

2.4. Objetos de uso pessoal, tais como talheres, copos, pratos, garrafas e objetos de trabalho, não devem ser compartilhados.

2.5. Deverá ser observada a boa etiqueta respiratória, como, por exemplo, cobrir a boca e o nariz com o antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir.

3. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

3.1. Deverá ser aumentada a frequência da limpeza das estações de trabalho, a ser feita, preferencialmente, por quem a utiliza.

3.2. Os objetos de uso compartilhado deverão ser higienizados sempre que pessoa distinta for ter contato com tais objetos.

3.3. As portas deverão permanecer preferencialmente abertas para evitar o contato constante com as maçanetas, com exceção das que tenham que permanecer obrigatoriamente fechadas, a exemplo da porta tipo corta-fogo, se for o caso.

3.4. As bandejas e demais superfícies da área de segurança deverão ser higienizados com especial atenção.

4. Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da COVID-19

4.1. A Coordenadoria de Saúde deverá ser comunicada na hipótese de detecção de provável contaminado pela Covid-19 que esteja no trabalho presencial, para prestar as orientações necessárias.

4.2. O grupo de magistrados e servidores com suspeita/confirmação de Covid-19 terá a sua evolução acompanhada pela Coordenadoria de Saúde.

Firmado por assinatura digital em 29/03/2021 15:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032902332027609.

Firmado por assinatura digital em 27/11/2020 18:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120112702314010570.